

Aviso de contumácia n.º 4441/2 005 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguêngo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1407/93.3TBPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Tonças do Rosário, filho de José António do Rosário e de Ana Fernandes Touças, natural de Massarelos, Porto, nascido em 23 de Agosto de 1957, solteiro, com domicílio na Rua do Professor Jaime Rios de Sousa, 38, 3.º, direito, Porto, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

11 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguêngo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 4442/2 005 — AP. — A Dr.ª Sílvia Alves, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 179/97.7P5PRT (19/99), pendente neste Tribunal, contra o arguido Adriano Costinha Teixeira, filho de Firmino da Mota Teixeira e de Maria Costinha Névoa, natural de Valdosende, Terras de Bouro, nascido em 15 de Outubro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11784746, com domicílio em 34, Boulevard Carnot, 78420 Carrière Sur Seine, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Fevereiro de 1997, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sílvia Alves*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Azevedo Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 4443/2 005 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguêngo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1407/93.3TBPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Tonças do Rosário, filho de José António do Rosário e de Ana Fernandes Touças, natural de Massarelos, Porto, nascido em 23 de Agosto de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 07081060, com domicílio na Rua do Professor Jaime Rios de Sousa, 38, 3.º, direito, Porto, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido em 16 de Dezembro de 1999, pelas 20 horas (assento n.º 2630).

11 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguêngo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 4444/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 312/01.6TPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido António da Silva Ferreira, filho de Fernando Ferreira e de Ana Rocha da Silva, nascido em 15 de Julho de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3699582, com domicílio na Travessa do Dr. José Silva Passos, 13, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Agosto de 2001, por despacho de 11 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 4445/2 005 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguêngo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2891/99.7JAPRT, pendente neste Tri-

bunal, contra a arguida Paula Cristina Gonçalves Barbosa, filha de Henrique Teixeira Barbosa e de Francelina Fernandes Gonçalves, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Outubro de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11327082, com domicílio na Rua de António Nobre, 138, 4470-000 Maia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, à data da sua prática, e hoje previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Julho de 2002, por despacho de 11 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguêngo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Hercílio Emanuel Paiva Cabral*.

Aviso de contumácia n.º 4446/2005 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguêngo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7287/02.2TDPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Agostinho João André, natural de Luanda, Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Outubro de 1974, solteiro, servente da construção civil e obras públicas, com identificação fiscal n.º 235316202, titular do passaporte n.º AO-0444192, com domicílio na Rua da Boavista, 465, cave direita, 4050-108 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguêngo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Hercílio Emanuel Paiva Cabral*.

Aviso de contumácia n.º 4447/2005 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguêngo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2802/03.7TDPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Bruno Miguel Oliveira Torres Moreira, filho de Agostinho Moreira e de Maria de Fátima de Oliveira Torres Melo, natural de Mondim de Basto, Bilhó, Mondim de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12457846, com domicílio na Rua do Sardoal, 147, C-2, 4450-000 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguêngo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Hercílio Emanuel Paiva Cabral*.

Aviso de contumácia n.º 4448/2005 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguêngo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1891/91.0TBPRT, pendente neste Tribunal, contra a arguida Elsa Carneiro Fontes, filha de Manuel Fontes e de Margarida Dias Carneiro, natural de Santo Tirso, Guimarei,